



Prefeitura Municipal de Palma

Estado de Minas Gerais

Praça Getúlio Vargas, n.º26 – Centro – Palma / MG

CEP: 36.750-000

CNPJ: 17.734.906/0001-32

LEI Nº 1.566 DE 29 DE MAIO DE 2015.

“Dispõe sobre a Criação de 03 (três) Cargos de Monitor de Transporte Escolar na Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Palma dá outras Providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, Exmo. Sr. **Walter Titoneli**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palma aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art.1 Fica criado e integrado no quadro de funcionários do Município 03 (três) cargos de Monitor de Transporte Escolar.

Art. 2º As atribuições e requisitos para provimento do cargo criado são os que constam do Anexo Único que passa a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei tem seus efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2015, para todos os fins e direitos, visando ações já implementadas nas Unidades de Ensino, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palma (MG), 29 de maio de 2015.

WALTER TITONELI
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO

EM 29 / 05 / 2015

P/p Blima
SEC. M. DE ADMINISTRAÇÃO